



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI N° 8964/2018**

### Ementa

Altera a Lei 8.635/2016, que exige, em maternidades, ambulatórios e consultórios de ginecologia e pediatria, cartaz com as informações que especifica sobre doação de leite materno, para incluir a divulgação de informações sobre os benefícios do aleitamento materno.

Data da Norma  
**23/05/2018**

Data de Publicação  
**30/05/2018**

Veículo de Publicação  
**IOM - Edição 4405**

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 12455/2018** - Autoria: Arnaldo Ferreira de Moraes

### Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N.º 8.964, DE 23 DE MAIO DE 2018**

Altera a Lei 8.635/2016, que exige, em maternidades, ambulatórios e consultórios de ginecologia e pediatria, cartaz com as informações que especifica sobre doação de leite materno, para incluir a divulgação de informações sobre os benefícios do aleitamento materno.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 8.635, de 06 de abril de 2016, que exige, em maternidades, ambulatórios e consultórios de ginecologia e pediatria, cartaz com as informações que especifica sobre doação de leite materno, passa a vigorar com a seguinte redação:

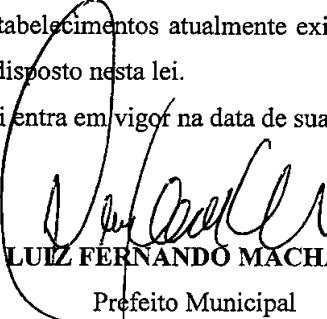
*"Art. 1º. Em toda maternidade, ambulatório e consultório de ginecologia e pediatria haverá cartaz contendo, no mínimo, informações acerca de:*

*I – benefícios do aleitamento materno, conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde-OMS e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância-Unicef;*

*II – procedimentos para doação de leite materno e postos de coleta." (NR)*

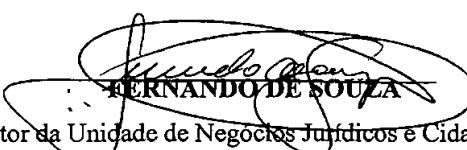
**Art. 2º.** Os estabelecimentos atualmente existentes terão prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem ao disposto nesta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal